Prefeitura Municipal de Canoinhas

CGCMF nº 83.102.384/0001-80

Rua Felipe Schmidt, nº 10 - Caixa Postal 71
Fones: (0476) 22-0011 - 22-0848 e 22-0659 - Telex 475 229
89460-000 - CANOINHAS - SANTA CATARINA

mjps

NÚMERO

RUBRICA

CANOINHAS

Perfil geo-sócio economico

CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO: 12/Setembro/1911

LOCALIZAÇÃO: Norte de SC
ÁREA: 1453 Km
ALTITUDE: 766 m
CLIMA: mesotérmico umido
TEMPERATURA MÉDIA: 17,1 C°

POPULAÇÃO
65.228 mil habitantes
Urbano: 33.809
Rural: 21.419

DISTRITOS: Bela Vista do Toldo, Marcilio Dias, Pinheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

RODOVIAS
(acessos pavimentados):

Florianópolis:	380 Km
Curitiba:	183 Km
Joinville:	186 Km
Mafra:	80 Km
Porto União:	76 Km
Três Barras:	12 Km
Major Vieira:	22 Km

ESTABELECIMENTOS ESCOLARES: 123
Cursos de 2º Grau: 10
Cursos Superiores: 4

MEIOS DE COMUNICAÇÃO:
Jornais: 4
Emissora de Rádio: 2
Leitos hospitalares: 128

ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS: 2.650

ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS: 341

AGÊNCIAS BANCÁRIAS: 8

PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA: milho, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

PRODUÇÃO EXTRATIVA: madeira, erva-mate e argila

PRODUTOS DE EXPORTAÇÃO: derivados de madeira, erva-mate, perfilados plasticos, máquinas fotolitográficas, óleo de sassafraz, telhas, tijolos e azulejos de argila.

LEI Nº 2.569 DE 13-05-1993

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE AÇÕES DA CELESC S.A.

JOSÉ JOÃO KLEMPOUZ, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:-

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar 464.094 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e noventa e quatro) ações ordinárias e preferenciais A e B, das Centrais Elétricas de Santa Catarina - S.A CELESC, de propriedade do Município de Canoinhas - SC, a preços de mercado do dia da efetiva transação.

Parágrafo Único - Os recursos oriundos da venda das ações de que trata o caput deste artigo, serão aplicados na melhoria da frota de veículos do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições que a contrariem.

Canoinhas-SC, 13 de maio de 1993.

JOSÉ JOÃO KLEMPOUZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 13-05-1993.

JOÃO GONÇALVES NETO
Secretário Mun. de Administração